

J. A. ...
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Autor: Prefeitura Municipal

Projeto de lei nº 76/83

Processo nº 119/83

126

LEI Nº 2.967

De 29 de agosto de 1983

Autoriza a alienação de imóvel ,
por doação, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de agosto de 1983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município , autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araraquara, para exploração de seu ambulatório médico e odontológico, o terreno com 220,25 metros quadrados, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1 671, do Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto 0 (zero), localizada na interseção do alinhamento predial da Avenida Paulo da Silveira Ferraz com a divisa que divide a propriedade do Município de Araraquara do Senhor Jurandir Martinelli; daí segue pelo referido alinhamento predial no sentido N, na distância de 9,50 metros, até o ponto 01 (um); daí deflete à direita e segue pela divisa da propriedade do Município de Araraquara no sentido NE, na distância de 25,67 metros até o ponto 02 (dois); daí deflete à direita e segue pela divisa da propriedade do Município de Araraquara no sentido E na distância de 7,83 metros até o ponto 03 (tres); daí deflete finalmente à direita e segue pela divisa da propriedade do Município de Araraquara no sentido NS na distância de 25,00 metros até o ponto 0 (zero), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :-

FACES :- 0 - 1 - com a Avenida Paulo da Silveira Ferraz

1 - 2 - com a propriedade do Sindicato dos Trabalhadores / nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araraquara.

2 - 3 - com a propriedade da Senhora Arcília do Carmo Jardim

3 - 0 - com a propriedade do Senhor Jurandir Martinelli.

Artigo 2º - O donatário se obriga a iniciar a construção dentro de um ano e a concluí-la em dois, contados da data da outorga da escritura de doação.-

Artigo 3º - Durante dois anos, contados da escritura de doação, o donatário não poderá dar ao imóvel, de qualquer natureza constante no artigo 1º desta Lei, nem aliená-lo, sem o expresse consentimento do Município.-



Paulo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

f1.02

Artigo 4º - O termo e todas as benéficas nele introduzidas, reverterão ao patrimônio municipal, independentemente de interposição ou notificação judicial ou extra-judicial, se o beneficiário deixar de cumprir os encargos que lhe são atribuídos nesta lei.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-

[Signature]
SECRETARIO MUNICIPAL
- Prefeitura Municipal -

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Signature]
JOSE MARTA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 083 e 084 do livro competente nº 12.-

PROCESSO Nº 342/70 - "PC"